

## RESOLUÇÃO/PRESI/CENAG 16 DE 08/09/2011

Dispõe sobre o mandato dos coordenadores dos Juizados Especiais Federais e do Sistema de Conciliação da Justiça Federal da 1ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e previstas no art. 21, IX, do Regimento Interno e tendo em vista deliberação do Conselho de Administração, em sessão do dia 18/08/2011, nos autos do Processo Administrativo 2.516/2011 – TRF1,

### CONSIDERANDO:

- a) a necessidade de se otimizar a Administração do Tribunal de modo a que os titulares dos órgãos da Administração Superior e órgãos auxiliares possam trabalhar em conjunto e afinados com diretrizes em comum;
- b) o art. 97 do Regimento Interno, que dispõe sobre a Coordenação dos Juizados Especiais Federais – COJEF no âmbito deste Tribunal;
- c) a Resolução Presi/Cenag 2, de 24/03/2011, que instituiu o Sistema de Conciliação da Justiça Federal da 1ª Região – SistCon, bem assim a sua coordenação,

### RESOLVE:

Art. 1º O mandato do coordenador dos Juizados Especiais Federais da 1ª Região será de dois anos, coincidindo seu início e término com os mandatos do presidente, do vice-presidente e do corregedor regional.

§ 1º Havendo vacância do cargo no decorrer do mandato, o novo titular o exercerá pelo restante do tempo.

§ 2º Caso haja vacância do cargo de presidente, o novo titular desse cargo poderá designar outro magistrado para a titularidade da Coordenação dos Juizados Especiais Federais da 1ª Região pelo restante do tempo, obedecendo-se ao disposto quanto à aprovação pelo órgão competente.

§ 3º Excepcionalmente, o mandato do coordenador dos Juizados Especiais Federais, vigente na data de publicação desta Resolução fica prorrogado até abril de 2012, para coincidir com o mandato da atual Administração do Tribunal.

Art. 2º A Resolução Presi/Cenag 2 de 24 de março de 2011, que institui o Sistema de Conciliação da Justiça Federal da 1ª Região, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 28-A.

“Art. 28-A. O mandato do coordenador do Sistema de Conciliação da Justiça Federal da 1ª Região – SistCon, previsto no § 2º do art. 1º desta Resolução, coincidirá, em seu início e término, com os mandatos do presidente, do vice-presidente e do corregedor regional.

§ 1º Havendo vacância do cargo no decorrer do mandato, o novo designado o exercerá pelo restante do tempo.

§ 2º Caso haja vacância do cargo de presidente, o novo titular desse cargo poderá designar outro magistrado para a titularidade da Coordenação do Sistema de Conciliação da Justiça Federal da 1ª Região pelo restante do tempo.

§ 3º O mandato do coordenador do SistCon vigente na data de publicação desta Resolução terá o seu término em abril de 2012, de modo a coincidir com o mandato da atual Administração do Tribunal.”

Art. 3º Nas mudanças de gestão do Tribunal os mandatos do coordenador dos Juizados Especiais Federais e do coordenador do Sistema de Conciliação da Justiça Federal da 1ª Região poderão ser prorrogados por até 30 (trinta) dias da posse da nova Administração, de modo a permitir ao presidente empossado designar, nesse período, os novos coordenadores bem assim promover a continuidade dos trabalhos em andamento.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

- Resolução assinada pelo presidente, desembargador federal Olindo Menezes.
- Publicada no Boletim de Serviço n. 174, de 19/09/2011.